

PORTARIA Nº 863 DE 28 OUTUBRO DE 2020.

Outorga a JACINTA CELLA o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Ribeirão João C. Alvim.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3894/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 26 de outubro de 2020, acostado às fls. 29/30/31, f/v, do processo SAD Nº 311409/2020.

RESOLVE:

**Art. 1º** Outorga de direito de uso de recursos hídricos de JACINTA CELLA, CPF: 564.472.309-78, doravante denominada Outorgada o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações no Ribeirão João C. Alvim, afluente do Rio Verde, com a finalidade de irrigação de 149,13 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, visando atender as culturas: soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Cella, zona rural do Município Sorriso/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-11-Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – Captação no ribeirão João C. Alvim na coordenadas geográficas: 12º18'50,42" S de Latitude Sul e 55º53'52,83" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 574 m³/h (0,1600 m³/s ou 160,0 L/s), variando, mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do anexo, totalizando um volume máximo anual de 1.451.520,0 m³. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central) com área de 149,13 ha;

II – A outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III – A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente. Deverá ainda conter no primeiro relatório as especificações técnicas do medidor instalado;

IV - No Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a Outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

V - A outorgada deverá realizar 3 (três) medições de vazão (MÉTODO MOLINETE) no período de estiagem (meses de julho, agosto e setembro), a jusante da captação com intervalos de trinta dias entre as medições e que seja anexada a ART (anotação de responsabilidade técnica do profissional). As medições deverão ser encaminhadas a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, quando for renovada e/ou alterada a Outorga.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **26 de outubro de 2026**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 28 de outubro de 2020.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRA-SE...



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

## ANEXO

Tabela 01 -Ribeirão João C. Alvim

Coordenadas Geográficas - Lat. 12°18'50,42"S e Long. 55°53'52,83"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1600	8	15
Fevereiro	0,1600	8	15
Março	0,1600	8	15
Abril	0,1600	8	30
Maió	0,1600	8	31
Junho	0,1600	9	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1600	10	31
Agosto	0,1600	12	31
Setembro	0,1600	8	30
Outubro	0,1600	8	30
Novembro	0,1600	8	15
Dezembro	0,1600	8	15

Volume total Anual (m³): 1.451.520,0